



ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DIRETORIA DE RELAÇÕES COM OS BENEFICIÁRIOS E REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIO NA ASSEMBLEIA DA CEMIG SAÚDE – 2026

**INSCRIÇÃO DE CHAPA
CANDIDATOS CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

Denominação da Chapa

Nome da Chapa

Representante da Chapa

Nome do Representante da Chapa	CPF	Email do representante da Chapa	Telefone Celular do Representante da Chapa
--------------------------------	-----	---------------------------------	--

Candidatos ao Conselho Deliberativo

Categoria Ativo ou Assistido - Mandato de 04 (quatro) anos

Titular	CPF
Suplente	CPF
Sucessor	CPF

Candidatos ao Conselho Deliberativo

Categoria Assistido- Mandato de 04 (quatro) anos

Titular	CPF
Suplente	CPF
Sucessor	CPF

Candidatos ao Conselho Fiscal

Categoria Ativo - Mandato de 04 (quatro) anos

Titular	CPF
Suplente	CPF
Sucessor	CPF

Assinatura digital do Representante da Chapa	Data/Cidade / /	CPF
--	--------------------	-----

Informações dos Candidatos da Chapa
Candidatos ao Conselho Deliberativo

Membro Titular			
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)		[2] Nome completo	
[4] Categoria		[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou	
☐ Ativo ☐ Assistido			
[6] Data de Nascimento		[7] Data de Admissão na Patrocinadora	
[9] Documento de Identidade		[10] - CPF	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento		[15] Bairro	
[18] Telefone Fixo		[19] Celular	
[21] Candidato a membro: (☐) Titular (☐) Suplente (☐) Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: (☐) Conselho Deliberativo (☐) Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado (☐) Sim (☐) Não	
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadro nas restrições enumerados abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i.Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii.Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii.Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde;			

b) Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e) Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f) Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4. Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5. Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i. Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a) as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b) as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c) as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6. Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

Membro Suplente			
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)		[2] Nome completo	
		[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)	
[4] Categoria		[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou	
☐ Ativo ☐ Assistido			
[6] Data de Nascimento		[7] Data de Admissão na Patrocinadora	
		[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade		[10] - CPF	
		[11] E-mail	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento		[15] Bairro	
		[16] Cidade/UF	
		[17] CEP	
[18] Telefone Fixo		[19] Celular	
		[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: () Titular () Suplente () Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: () Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	
		[25] Telefone do Representante da Chapa	
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado () Sim () Não	
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO:			
1. Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral.			
2. Que não me enquadro nas restrições enumerados abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde:			

i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i.Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii.Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii.Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b)Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d)Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e)Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f)Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4.Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5.Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i.Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a)as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b)as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c)as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6.Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

Membro Sucessor		
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)	[2] Nome completo	[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)
[4] Categoria	[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou	
	☐ Ativo ☐ Assistido	
[6] Data de Nascimento	[7] Data de Admissão na Patrocinadora	[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde
[9] Documento de Identidade	[10] - CPF	[11] E-mail

[12] Endereço residencial			[13] Número
[14] Complemento	[15] Bairro	[16] Cidade/UF	[17] CEP
[18] Telefone Fixo	[19] Celular	[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: () Titular () Suplente () Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: () Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	[25] Telefone do Representante da Chapa
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado () Sim () Não	
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadro nas restrições enumeradas abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i.Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii.Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii.Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b)Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d)Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e)Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f)Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4.Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNPJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5.Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i.Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a)as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes;			

b)as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e	
c)as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais.	
6.Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /
Candidatos ao Conselho Deliberativo	

Membro Titular			
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)	[2] Nome completo		[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)
[4] Categoria	[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou		
☐ Assistido			
[6] Data de Nascimento	[7] Data de Admissão na Patrocinadora	[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade	[10] - CPF	[11] E-mail	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento	[15] Bairro	[16] Cidade/UF	[17] CEP
[18] Telefone Fixo	[19] Celular	[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: (☐) Titular (☐) Suplente (☐) Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: (☐) Conselho Deliberativo (☐) Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa	[24] Email do representante da Chapa	[25] Telefone do Representante da Chapa	
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)	[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado (☐) Sim (☐) Não		
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadro nas restrições enumerados abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998.			

3. Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i. Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii. Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii. Preencher as condições abaixo: a) Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b) Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e) Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f) Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4. Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNPJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5. Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i. Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a) as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b) as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c) as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6. Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

Membro Suplente			
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)		[2] Nome completo	
		[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)	
[4] Categoria		[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou	
() Assistido			
[6] Data de Nascimento		[7] Data de Admissão na Patrocinadora	
		[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade		[10] - CPF	
		[11] E-mail	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento		[15] Bairro	
		[16] Cidade/UF	
		[17] CEP	
[18] Telefone Fixo		[19] Celular	
		[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: () Titular () Suplente () Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: () Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	
		[25] Telefone do Representante da Chapa	
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado () Sim () Não	

[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadro nas restrições enumerados abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i.Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii.Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii.Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b)Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d)Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e)Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f)Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4.Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNPJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5.Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i.Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a)as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b)as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c)as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6.Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

Membro Sucessor		
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)	[2] Nome completo	[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)

[4] Categoria		[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou			
	() Assistido				
[6] Data de Nascimento		[7] Data de Admissão na Patrocinadora		[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade		[10] - CPF		[11] E-mail	
[12] Endereço residencial				[13] Número	
[14] Complemento		[15] Bairro		[16] Cidade/UF	
				[17] CEP	
[18] Telefone Fixo		[19] Celular		[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: () Titular () Suplente () Sucessor				[22] Cargo com mandato de 04 anos: () Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa		[25] Telefone do Representante da Chapa	
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)				[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado () Sim () Não	
[28] Termo de Responsabilidade:					
Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadro nas restrições enumerados abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i.Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii.Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii.Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b)Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d)Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e)Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f)Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4.Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo:					

i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNPJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5.Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i.Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a)as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b)as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c)as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6.Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

Candidatos ao Conselho Fiscal			
Membro Titular			
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)	[2] Nome completo	[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)	
[4] Categoria	[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou		
☐ Ativo			
[6] Data de Nascimento	[7] Data de Admissão na Patrocinadora	[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade	[10] - CPF	[11] E-mail	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento	[15] Bairro	[16] Cidade/UF	[17] CEP
[18] Telefone Fixo	[19] Celular	[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: (☐) Titular (☐) Suplente (☐) Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: (☐) Conselho Deliberativo (☐) Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	[25] Telefone do Representante da Chapa
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado (☐) Sim (☐) Não	
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadrando nas restrições enumerados abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;			

vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3. Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i. Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii. Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii. Preencher as condições abaixo: a) Ter conduta ílibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b) Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e) Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f) Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4. Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5. Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i. Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a) as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b) as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c) as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6. Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

Membro Suplente			
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)	[2] Nome completo		[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)
[4] Categoria	[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou		
() Ativo			
[6] Data de Nascimento	[7] Data de Admissão na Patrocinadora	[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade	[10] - CPF	[11] E-mail	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento	[15] Bairro	[16] Cidade/UF	[17] CEP
[18] Telefone Fixo	[19] Celular	[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro:		[22] Cargo com mandato de 04 anos:	

() Titular () Suplente () Sucessor		() Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	[25] Telefone do Representante da Chapa
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado () Sim () Não	
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadrar nas restrições enumeradas abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i.Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii.Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii.Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b)Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d)Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e)Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f)Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4.Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5.Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i.Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a)as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b)as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c)as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6.Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.			
[29] Assinatura do Representante da Chapa		[30] Data / /	

Membro Sucessor			
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)		[2] Nome completo	
		[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)	
[4] Categoria		[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou	
	() Ativo		
[6] Data de Nascimento		[7] Data de Admissão na Patrocinadora	
		[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade		[10] - CPF	
		[11] E-mail	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento		[15] Bairro	
		[16] Cidade/UF	
		[17] CEP	
[18] Telefone Fixo		[19] Celular	
		[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: () Titular () Suplente () Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: () Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	
		[25] Telefone do Representante da Chapa	
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado () Sim () Não	
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadro nas restrições enumerados abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício dos cargos de Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: i.Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii.Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; e iii.Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b)Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos			

beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e) Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f) Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4. Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5. Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i. Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a) as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b) as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c) as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6. Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

INSCRIÇÃO DE CHAPA CANDIDATOS DIRETORIA DE RELAÇÕES COM OS BENEFICIÁRIOS
--

Denominação da Chapa
Nome da Chapa

Representante da Chapa			
Nome do Representante da Chapa	CPF	Email do representante da Chapa	Telefone Celular do Representante da Chapa

Candidatos Diretoria de Relações com os Beneficiários
--

Categoria Ativo ou Assistido - Mandato de 04 (quatro) anos

Titular	CPF
Suplente	CPF

Informações dos Candidatos da Chapa
Candidatos a Diretoria de Relações com os Beneficiários

Membro Titular

[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)		[2] Nome completo		[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)	
[4] Categoria		[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou			
☐ Ativo ☐ Assistido					
[6] Data de Nascimento		[7] Data de Admissão na Patrocinadora		[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade		[10] - CPF		[11] E-mail	
[12] Endereço residencial				[13] Número	
[14] Complemento		[15] Bairro		[16] Cidade/UF	
				[17] CEP	
[18] Telefone Fixo		[19] Celular		[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: ☐ Titular ☐ Suplente ☐ Sucessor			[22] Cargo com mandato de 04 anos: ☐ Conselho Deliberativo ☐ Conselho Fiscal		
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa			[24] Email do representante da Chapa		[25] Telefone do Representante da Chapa
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)			[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado ☐ Sim ☐ Não		
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadro nas restrições enumerados abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício do cargo de Diretor(a): i. Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii. Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; iii. Possuir formação de nível superior; e iv. Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ílibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b)Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d)Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e)Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor;					

f) Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4. Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNPJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5. Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i. Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a) as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b) as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c) as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6. Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

Membro Suplente			
[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)		[2] Nome completo	
[4] Categoria		[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou	
☐ Ativo ☐ Assistido			
[6] Data de Nascimento		[7] Data de Admissão na Patrocinadora	
[9] Documento de Identidade		[10] - CPF	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento		[15] Bairro	
[18] Telefone Fixo		[19] Celular	
[21] Candidato a membro: ☐ Titular ☐ Suplente ☐ Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: ☐ Conselho Deliberativo ☐ Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado ☐ Sim ☐ Não	
[28] Termo de Responsabilidade:			
Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1. Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2. Que não me enquadrar nas restrições enumeradas abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i. o impedido por lei especial; ii. o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii. o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv. o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS;			

v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3.Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício do cargo de Diretor(a): i. Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii. Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; iii. Possuir formação de nível superior; e iv. Preencher as condições abaixo: a)Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b)Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d)Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e)Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f)Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4.Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNPJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5.Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i.Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a)as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b)as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c)as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6.Declara ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /

INSCRIÇÃO DE CHAPA CANDIDATO REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS NA ASSEMBLEIA GERAL

Denominação da Chapa
Nome da Chapa

Representante da Chapa			
Nome do Representante da Chapa	CPF	Email do representante da Chapa	Telefone Celular do Representante da Chapa

Candidatos Representante dos Beneficiários na Assembleia Geral

Categoria Ativo ou Assistido - Mandato de 04 (quatro) anos

Titular	CPF
---------	-----

Informações dos Candidatos da Chapa

Candidatos a Representante dos Beneficiários na Assembleia Geral

Membro Titular

[1] Inclusão de foto 3x4 (digital) (Upload)	[2] Nome completo	[3] Matrícula na Patrocinadora (Somente Ativo)	
[4] Categoria	[5] Nomes das Patrocinadoras que atuou		
☐ Ativo ☐ Assistido			
[6] Data de Nascimento	[7] Data de Admissão na Patrocinadora	[8] Data de Filiação nos Planos da Cemig Saúde	
[9] Documento de Identidade	[10] - CPF	[11] E-mail	
[12] Endereço residencial		[13] Número	
[14] Complemento	[15] Bairro	[16] Cidade/UF	[17] CEP
[18] Telefone Fixo	[19] Celular	[20] E-mail particular	
[21] Candidato a membro: ☐ Titular ☐ Suplente ☐ Sucessor		[22] Cargo com mandato de 04 anos: ☐ Conselho Deliberativo ☐ Conselho Fiscal	
[23] Nome/ Matrícula do Representante da Chapa		[24] Email do representante da Chapa	[25] Telefone do Representante da Chapa
[26] Inclusão do currículo simplificado (Upload em PDF) (Orientação: o documento deve ser elaborado de forma resumida, considerando sua formação acadêmica e sua experiência profissional, especificando o tempo que atua ou atuou na(s) patrocinadora(s), funções e as atividades e experiências que considera relevantes para execução do cargo ao qual se candidata)		[27] Autorizo a divulgação do currículo simplificado ☐ Sim ☐ Não	
[28] Termo de Responsabilidade: Estou ciente e de acordo com os termos abaixo estabelecidos e DECLARO: 1.Serem verdadeiras as informações por mim fornecidas no ato da inscrição no processo eleitoral. 2.Que não me enquadro nas restrições enumeradas abaixo, estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – RN nº 520/2022 e suas alterações, que estabelecem os critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde: i.o impedido por lei especial; ii.o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; iii.o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; iv.o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; v.o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; vi.o que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; e vii.o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro. § 1º A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos			

privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º As restrições previstas nos incisos IV e VII atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998. 3. Atender integralmente os requisitos do Estatuto Social da Cemig Saúde para o exercício do cargo de Representação dos beneficiários na Assembleia Geral: i. Ter no mínimo de 10 (dez) anos de vínculo com a CEMIG SAÚDE, na qualidade de beneficiário titular; ii. Ser empregado ativo ou aposentado das patrocinadoras; iii. Preencher as condições abaixo: a) Ter conduta ilibada e estar em dia com seus direitos e deveres como beneficiário junto à Cemig Saúde; b) Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer patrocinadora; c) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos órgãos assemelhados das Patrocinadoras e das entidades representativas dos beneficiários, exceto, neste último caso, a participação de membros do Comitê Gestor e os representantes dos beneficiários na Assembleia Geral; d) Não poderá participar de mais de um dos órgãos de administração e fiscalização da Cemig Saúde, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, inclusive; e) Somente será permitida a cessão de empregados das patrocinadoras para a Cemig Saúde para ocupar cargo de Diretor; f) Não pode fazer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e como representantes dos beneficiários na Assembleia Geral o(a) empregado(a) da própria CEMIG SAÚDE. 4. Estar de acordo e autorizar o uso dos dados pessoais informados no ato da candidatura para realização do processo de background check, conforme estabelecido abaixo: i. As consultas referentes ao background check serão realizadas de forma automatizada, mediante contrato pactuado pela Cemig Saúde com fornecedor que detenha capacidade técnica adequada para essa finalidade; ii. As consultas serão realizadas por meio de pesquisa em fontes públicas, por meio do número do CPF ou CNPJ e nome do avaliado(a) a fim de identificar possíveis irregularidades associadas à conduta da(o) avaliada(o) como por exemplo inabilitação para função pública (TCU), mandados de prisão (CNPJ), situação cadastral do CPF (RF), dentre outras informações; 5. Declaro também estar de acordo com o uso das informações referentes ao currículo simplificado e com o uso da imagem (foto 3x4 digital), cujas formas de divulgação poderão ser direcionadas ao público em geral ou interno, desde que não haja distorção da sua finalidade, ou seja, referente ao processo eleitoral aqui citado. i. Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: a) as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; b) as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e c) as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais. 6. Declaro ainda conhecer o Estatuto Social da Cemig Saúde, os Regulamentos dos Planos Assistenciais e o Código de Ética e Norma de Conduta da Operadora e não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave nos termos do Estatuto da Cemig Saúde, infração da legislação do Ministério da Saúde, inclusive as aplicadas à saúde suplementar ou como servidor público.	
[29] Assinatura do Representante da Chapa	[30] Data / /